



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17, sediado à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN - CEP 59.550-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. José Gilberto da Silva, brasileiro, casado, sob o RG Nº 649448 SSP/RN e CPF nº 369.632.594-53, residente e domiciliado à rua Cirilo Batista Leite, 231 – Bela Vista – João Câmara/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, o engenheiro **SANDERSON TORRES DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 023.138.964-7, brasileiro, casado, inscrita no RG sob nº 1.489.812 e CPF sob nº 023.138.964-7, residente e domiciliado à Rua Tabelião Francisco Ataliba, 415, Centro, João Câmara/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **ADITIVO** tanto no prazo de execução como na readequação orçamentaria/financeira da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, ONDE COMPREENDERÁ INCLUSIVE AS MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO À EMPRESA EXECUTORA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E ALMOXARIFADO E ARQUIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, em um terreno com 20m² de propriedade da Edilidade, localizado no loteamento Rota dos Ventos, Lote 099 - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo da execução e conclusão da obra, tendo o embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR ADITIVADO

O presente termo de contrato será aditivado (acrescido) em **R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**, devendo ser pago a qualquer tempo, mediante medição.

Parágrafo único – O valor a ser reajustado, se justifica mediante solicitação atestado pelo fiscal (engenheiro) da obra, tendo como base a não contemplação de alguns serviços previstos tanto no orçamento como no cronograma físico- financeiro, onde o valor a ser reajustado tem o fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 4ª – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 29 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
Jose Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

SANDERSON TORRES DE MIRANDA
Engenheiro

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 11731617